



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 07 DE 12 DE MARÇO DE 2026

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PARA
A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PROLEGES NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, Sr. ALEX SANDRO DE OLIVEIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento interno desta Casa de Leis:

CONSIDERANDO o teor contido no ofício Circular n. 068/DG encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná à Câmara Municipal de Imbaú em data de 09/12//2025;

CONSIDERANDO o contido na Nota Técnica n. 38/2025 que “*dispõe sobre a prestação de contas do Poder Legislativo Municipal: estruturação dos formulários, metodologia de apuração do grau de atendimento, cadastramento de interlocutores e período de envio de respostas*” aos mais de mais de duzentos e cinquenta quesitos formulados pelo TCE/PR, muitos dos quais esta Casa Legislativa encontra-se em desconformidade;

CONSIDERANDO que, para se adequar aos quesitos apontados pelo TCE/PR através do Diário Eletrônico n. 3578 de primeiro de dezembro de 2025, será necessário a Câmara Municipal de Imbaú fazer alterações estruturais que demandam conhecimentos multidisciplinares;

CONSIDERANDO que, a inadequação da Câmara Municipal de Imbaú aos quesitos apontados pelo TCE/PR, acarretará a aprovação com ressalvas das contas do Legislativo no ano-calendário 2026 e reprovação das contas a partir do ano-calendário de 2027;

CONSIDERANDO que, a realização dos trabalhos necessários à adequação dos quesitos apontados pelo TCE/PR, acarretará a criação de serviços extraordinários, estranhos às atividades ordinárias desempenhadas pelos servidores que compõe a presente Comissão de Implantação do Sistema PROLEGES, fato que enseja a criação de gratificação pelo desempenho de tais funções;

CONSIDERANDO que, a Contratação de empresa externa para realizar as atividades necessárias ao enquadramento dos quesitos apontados pelo TCE/PR é de alto custo e que a realização das atividades necessárias pelos próprios servidores, além de trazer economia a esta Casa Legislativa, possibilitará que as alterações necessárias sejam realizadas de acordo com as reais necessidades/possibilidades da Câmara Municipal de Imbaú;



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar a **COMISSÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PROLEGES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ**, com a atribuição de realizar as adequações necessárias para o enquadramento da Câmara Municipal de Imbaú aos quesitos apontados pelo TCE/PR no Diário Eletrônico n. 3578 de primeiro de dezembro de 2025, em especial:

- Alteração da Lei Orgânica e Regimento Interno a fim de cumprir os quesitos apresentados pelo TCE/PR no que diz respeito ao Processo Legislativo e à Aprovação das Contas do Poder Executivo;
- Adequação do Sistema Eletrônico de Votação da Câmara Municipal a fim de que a população tenha acesso em tempo real do trâmite de votação das proposições normativas;
- Implantação do Sistema virtual de Votação das Proposições Normativas;
- Implantação do controle de presença dos vereadores, e;
- Todas as demais adequações que se fizerem necessárias para que a Câmara Municipal de Imbaú cumpra os quesitos apontados pelo TCE/PR.

Art. 2º - A Comissão responsável pela implantação do Sistema PROLEGES no âmbito da Câmara Municipal de Imbaú:

- PRESIDENTE: DANIEL MULLER, Matrícula n. 76 - CPF: 025.xxx.xxx-67.
- RELATOR: MATHEUS GUILHERME SCHADE, Matrícula 141C - PF: 100.xxx.xxx-20.
- MEMBRO: ITATIANE APARECIDA DA SILVA, Matrícula 068 - CPF: 066.xxx.xxx-43.
- MEMBRO: JOÃO HENRIQUE BURKOT FERREIRA, Matrícula 140 – 068.xxx.xxx-73.

Art. 3º - Para a realização das atribuições definidas no art. 1º desta portaria, os membros das Comissões perceberão os seguintes percentuais de gratificação:

- a) PRESIDENTE: DANIEL MULLER, Matrícula n. 76 - CPF: 025.xxx.xxx-67: Gratificação equivalente a 15% (quinze por cento) do salário-base da carreira;
- b) RELATOR: MATHEUS GUILHERME SCHADE, Matrícula 141 - CPF: 100.xxx.xxx-20: Gratificação equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do salário-base da carreira;
- c) MEMBRO: ITATIANE APARECIDA DA SILVA, Matrícula 139 - CPF: 066.xxx.xxx-43: Gratificação equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do salário-base da carreira;
- d) MEMBRO: JOÃO HENRIQUE BURKOT FERREIRA, Matrícula 140 – 068.xxx.xxx73: Gratificação equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do salário-base da carreira;



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação para a finalização dos trabalhos.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, pelo período necessário à implantação do Sistema PROLEGES, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 4º - A Comissão deverá apresentar relatório ao Presidente da Câmara Municipal trimestralmente ou a qualquer tempo por meio de solicitação acerca do andamento das atividades contidas no art. 1º.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2026, revogando-se as disposições constantes na Portaria 06/2026.

.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Imbaú, 12 de março de 2026.

ALEX SANDRO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL